autuado por Anderson Rogério de Souza em 31/10/2023 12:48:10.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA
Estância Turística Hidromineral - Estado de São Paulo

Serra Negra
Cidade da Saúde
Viver, sentir e amar.

Gabinete da
Presidência

Ofício nº 1745/2023

Serra Negra, 25 de setembro de 2.023.

Ref.: Encaminha Moção de **Repúdio**

Prezados Senhores Vereadores,

Em Sessão deste Poder Legislativo realizada na data de hoje, foi aprovada por unanimidade a Moção nº 14/2023, de autoria do Vereador Roberto Sebastião de Almeida, cuja cópia segue anexa, propondo **Moção de Repúdio** a ser respeitosamente encaminhada ao Supremo Tribunal Federal - STF, erguendo nossa voz em repúdio ao avanço da ADPF 442 no STF, que propõe a descriminalização do aborto em até 12 semanas de gestação.

Atenciosamente,

VER. WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência
Data 20/10/23
Hora 10:50

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
São Paulo - SP

Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 630 - Centro de Convenções - Circuito das Águas
Mezanino - Salas 06 e 07 - Caixa Postal 161 - CEP 13930-000 - Serra Negra - SP
(19) 3892-2024 | 0800.770.5488 www.cmserranegra.sp.gov.br secretaria@cmserranegra.sp.gov.br

Matéria DOCREC 701/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=492132.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 31/10/2023 12:48:10.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA /SP

APROVADO POR UNANIMIDADE
25 SET. 2023

MOÇÃO Nº 14/2023

Propõe **"MOÇÃO DE REPÚDIO"**, na forma dos artigos 138 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, a ser respeitosamente encaminhada ao Supremo Tribunal Federal - STF, erguendo nossa voz em repúdio ao avanço da ADPF 442 no STF, que propõe a descriminalização do aborto em até 12 semanas de gestação.

Senhor Presidente,

PROPONHO a presente **"MOÇÃO DE REPÚDIO"**, na forma dos artigos 138 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, a ser respeitosamente encaminhada ao Supremo Tribunal Federal - STF, erguendo nossa voz em repúdio ao avanço da ADPF 442 no STF, que propõe a descriminalização do aborto em até 12 semanas de gestação.

A VIDA É UM PRECEITO FUNDAMENTAL

Este manifesto é um clamor dos influencers cristãos pela preservação da dignidade humana. Este é um momento crítico em que é imperativo agir imediatamente para proteger o valor mais fundamental de todos: a vida.

A vida humana é um direito fundamental, inviolável, possui dignidade em si, e sua proteção é uma responsabilidade grave de todos e cada um de nós.

Hoje, erguemos nossa voz em repúdio ao avanço da ADPF 442 no STF, que propõe a descriminalização do aborto em até 12 semanas de gestação. Exigimos veementemente seu arquivamento imediato, pois entendemos que:

1. O aborto é uma desonra: Desconsidera a dignidade do bebê, ilude a mãe em desespero e viola a essência mais profunda do ser humano.

2. É traição à pátria: Elimina a oportunidade de se reconhecer como brasileiro, de aprender a língua materna, de abraçar a cultura dos pais, e viver a história e valores de nossa gente.

Avenida Vinte e Três de Setembro nº234 - "Palácio Primavera", Centro, Serra Negra/SP, CEP: 13930-000
Telefones: (19) 3892-2024 / (19) 3892-5480 / 0800 770 5480
Email: secretaria@cmserranegra.sp.gov.br
Website: www.cmserranegra.sp.gov.br

Matéria DOCREC 701/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=492132.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 31/10/2023 12:48:10.

3. É discriminação: Ressuscita ideias eugenistas, extermina deficientes e mulheres e promove os caprichos de uma sociedade confusa, colocando o direito de alguns à mercê da vaidade de outros.

4. É restrição: Nega o direito à possibilidade. É um "NÃO" ensurdecedor lançado diante de quem sequer teve a chance de sonhar.

5. É desigualdade: Divide nossa sociedade entre os que têm o direito de viver e os que são condenados à morte. Fomenta a opressão e priva o oprimido do direito de lutar.

6. É tortura: É uma atrocidade que asfixia, queima e esquarteja inocentes no ventre materno.

7. É irresponsável: Amplia a isenção da responsabilidade masculina mediante abortos forçados, que privam mulheres desejosas da maternidade aos custos de uma paternidade irresponsável.

8. É doença: Deixa cicatrizes na saúde mental, aprisionando a mulher em remorsos que não podem ser abortados.

9. Aborto não é planejamento familiar. Família é local de proteção, onde aprendemos que A VIDA É UM PRECEITO FUNDAMENTAL.

Unidos, reafirmamos com firmeza que não podemos relativizar o valor da vida humana. Portanto, convocamos todos os indivíduos de boa vontade a tomar posição em todos os meios disponíveis, para o bem de nossa nação e de nossa história.

Todas e quaisquer iniciativas que pretendam legalizar o aborto no Brasil merecem, primordialmente, ser marcado pelo grito em favor da vida.

Mas, infelizmente, o que se percebe é um grito necrófilo de morte à vida e sua originalidade.

A dignidade das mulheres merece ser reconhecida e apoiamos toda superação da violência e da discriminação por elas sofridas, porém, o aborto jamais pode ser considerado um direito da mulher ou do homem, sobre a vida do nascituro. A ninguém pode ser dado o direito de eliminar outra pessoa.

Vemos hoje atitudes antidemocráticas que, atropelando o Congresso Nacional, exigem do Supremo Tribunal Federal-STF uma função que não lhe cabe, que é legislar.

Vale ressaltar que as instâncias de uma democracia solidamente constituída têm como tarefa primordial a defesa e promoção dos direitos humanos, tutelando o valor maior que é o direito à vida.

Matéria DOCREC 701/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=492132.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 31/10/2023 12:48:10.

Portanto, o direito à vida é o mais fundamental dos direitos e, por isso, mais do que qualquer outro, deve ser protegido e promovido. Ele é um direito intrínseco à condição humana e não uma concessão do Estado.

Os Poderes da República têm obrigação de garanti-lo e defendê-lo.

Deve ser apoiado o combate às causas do aborto, através da implementação e do aprimoramento de políticas públicas que atendam eficazmente as mulheres, nos campos da saúde, segurança, educação sexual, entre outros, especialmente nas localidades mais pobres do Brasil.
Espera-se do Estado, inclusive, maior investimento e atuação eficaz no cuidado das gestantes e das crianças.

Apelo, portanto, ao Supremo Tribunal Federal, A DEFESA DA VIDA desde a concepção até a sua morte natural.

Desta forma, contando com a compreensão dos demais Vereadores desta Casa, proponho a presente "Moção de Repúdio" e aguardo a sua aprovação, com o posterior encaminhamento aos onze Ministros do STF, a todos os membros integrantes das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e, para conhecimento e apoiamento, aos Deputados que compõem a Mesa Diretora da ALESP e às Câmaras Municipais do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2023.

VER. ROBERTO SEBASTIÃO DE ALMEIDA

VER. RENATO PINTO GIACHETTO

Matéria DOCREC 701/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=492132.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 31/10/2023 12:48:10.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº .....

do processo nº ..... de 20....., .../...../..... (a) .....

Ref. : Ofício nº 1745/2023 – Câmara Municipal de Serra Negra
ASS.: Moção de Repúdio nº 14/2023 – Repúdio ao Avanço da ADPF 442 no STF, que propõe a descriminalização do aborto em até 12 semanas de gestação.

À SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,

Segue o presente expediente, acompanhada de cópia da **Moção de Repúdio nº 14/2023 - de autoria dos Vereadores, Roberto Sebastião de Almeida e Renato Pinto Giachetto,** para conhecimento e ulteriores providências a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 20 de outubro de 2023.

Alessandro de Oliveira Braz
Chefe de Gabinete
Presidência

Matéria DOCREC 701/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=492132.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 31/10/2023 12:48:10.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de / / (a) .....

Ref.: Câmara Municipal de Serra Negra
Ofício 1745/2023
Moção de Repúdio 14/2023

À
Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP-22

Senhor Supervisor,

Encaminho o expediente em referência e solicito que seja cadastrado e encaminhado por meio eletrônico a todos os Vereadores e Vereadoras desta Edilidade.

São Paulo, 26 de outubro de 2023.

Raimundo Batista
Secretário Geral Parlamentar Adjunto

Matéria DOCREC 701/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=492132.